

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 175/2022

Processo nº 48035.000865/2021-38

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>1. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS</p> <p>Nome da autoridade competente: CASSIANO DE SOUZA ALVES</p> <p>Número do CPF: ***.709.241-**</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de Posse e Compromisso, de 12 de setembro de 2022, do Diretor-Presidente Interino.</p> <p>Nome da autoridade competente: PAULO AFONSO ROMANO</p> <p>Número do CPF: ***.561.276-**</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DIRETORIA DE GEOLOGIA E RECURSOS MINERAIS</p>
<p>2. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 495001/29208 - CPRM</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>1. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: OBSERVATÓRIO NACIONAL</p> <p>Nome da autoridade competente: JAILSON SOUZA DE ALCANIZ</p> <p>Número do CPF: ***.177.474-**</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: D.O.U, de 07 de janeiro de 2022.</p>
<p>2. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240126/ 00001 - ON</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Instrumento tem por objeto o repasse de recurso financeiro para o Observatório Nacional (ON) para com o apoio de outras instituições de pesquisa do Brasil realizar a manutenção da Rede Sismográfica Brasileira (RSBR).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

Caberá ao **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL - CPRM**

- I - Efetivar a descentralização dos recursos na forma e prazos pactuados;
- II - Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto deste Instrumento;
- III - Notificar, por escrito, ao OBSERVATÓRIO NACIONAL, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- IV - Garantir a gestão e a negociação dos direitos autorais da produção intelectual da instituição, bem como outros materiais utilizados no âmbito de suas atividades, defendendo a não violação de direitos autorais de ordem patrimonial ou moral, em conformidade com a legislação brasileira e internacional sobre o assunto;

4.2. Unidade Descentralizada

Caberá ao **OBSERVATÓRIO NACIONAL:**

- I - Promover a execução do objeto na forma e prazos pactuados;
- II - Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- III - Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto pactuado neste instrumento;
- IV - Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto;
- V - Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto pactuado neste instrumento; e
- VI - Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatório de cumprimento de objeto.

4.3 Para CPRM e ON

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos signatários, em decorrência das atividades inerentes à execução deste Termo de Execução Descentralizada, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com os Órgãos de origem, inexistindo qualquer solidariedade entre os mesmos.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de sessenta (60) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Parcela	Natureza de	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Ação	Valor (R\$)
---------	-------------	-------------------	----------------------	------	-------------

	Despesa				
01	339039	142	174241/174242/174254/174265	10.32202.22.663.3002.213Y 10.32202.22.663.3002.2399	400.000,00
02	339039	142	-----	10.32202.22.663.3002.213Y 10.32202.22.663.3002.2399 10.32202.22.127.2218.20LA	900.000,00
03	339039	142	-----	10.32202.22.663.3002.213Y 10.32202.22.663.3002.2399 10.32202.22.127.2218.20LA	900.000,00
04	339039	142	-----	10.32202.22.663.3002.213Y 10.32202.22.663.3002.2399 10.32202.22.127.2218.20LA	900.000,00
05	339039	142	-----	10.32202.22.663.3002.213Y 10.32202.22.663.3002.2399 10.32202.22.127.2218.20LA	900.000,00
				TOTAL	4.000.000,00

* Para as parcelas 2, 3, 4 e 5 o programa de trabalho a ser utilizado será definido ao longo dos anos vigentes.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, rescindir ou denunciar o presente Termo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, já formalizadas entre os Partícipes.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas durante a vigência deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Pela CPRM:

CASSIANO DE SOUZA ALVES

Diretor Presidente Interino

PAULO AFONSO ROMANO

Diretor de Infraestrutura Geocientífica

Pelo Observatório Nacional:

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ

Diretor

Testemunhas:

Pela **CPRM**: Luiz Gustavo Rodrigues Pinto

Pelo(a) **ON**: Sergio Luiz Fontes



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Fontes, Testemunha**, em 14/12/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Souza de Alcaniz, Representante Legal**, em 14/12/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES PINTO, Testemunha**, em 14/12/2022, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO ROMANO, Diretor(a) de Infraestrutura Geocientífica**, em 15/12/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a)-Presidente, Interino(a)**, em 15/12/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1339901** e o código CRC **41C519E4**.